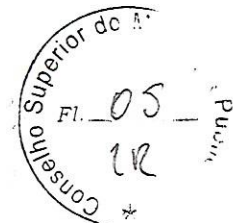


EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Celebrado em 25 de janeiro de 2024



Inquérito Civil: 06.2023.00000300-6 -MP/1ºPJ/MA/PC/HU que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Órgão de Execução: Ministério Público do Estado do Pará, por meio Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém – 1º cargo.

ÁREA: Meio Ambiente Natural

Compromissário: BAR TUBARÃO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 46.969.526/0001-85, situada na Travessa Três de Maio, nº 365, entre a Rua Paulo Cicero e Passagem 21 de Abril, Condor, Belém-PA, neste ato representado pela empresária individual proprietária LAURACI PINTO, RG n.º 3173018-3ª Via, SEGUP/PA e CPF n.º 746036042-20 e pelo administrador MILTON PINHEIRO LOBATO, RG 1376134.

Objeto: Assume a obrigação de não ocupação de espaço que fica do outro lado da via pública onde se situa o empreendimento, além do comprometimento de funcionar até o limite máximo de 04 horas, e ainda observando a emissão de ruídos dentro dos limites toleráveis estabelecidos na Lei Municipal nº 7.990/2000 e Resolução CONAMA/NBRs 10.152 e 10.151.

Prazo: Imediato

Obrigações: 1) Obrigação de não fazer consistente na não ocupação de espaço (calçada) que fica do outro lado da via pública onde se situa o empreendimento; 2) Obrigação de fazer consistente em fazer funcionar o BAR TUBARÃO até o horário máximo de 04 horas, observando a emissão de ruídos dentro dos limites toleráveis estabelecidos na Lei Municipal nº 7.990/2000 e Resolução CONAMA/NBRs 10.152 e 10.151. Obstando que quaisquer locatários emitam ruídos acima dos limites legais acima assinalados, inclusive impedindo-os de usar equipamento sonoro de grande porte.

Promotor de Justiça: BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ